

LEI Nº. 2794, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO
AOS CONCESSIONÁRIOS DOS QUIOSQUES
PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos aluguéis dos quiosques localizados em áreas públicas do município, durante o período compreendido entre o mês janeiro a dezembro do exercício de 2022 a contar da promulgação da Lei.

Art. 2º - Os quiosques contemplados pela presente norma são os localizados na Praça João Paulo II, Praça Airton Senna, Praça IV de Julho, Praça São Miguel e Parque das Araras.

Art. 3º - O interesse público acerca da concessão do referido abono, se justifica em razão do interesse na continuidade das atividades desenvolvidas pelos concessionários no município, atualmente prejudicados em razão da crise socioeconômica (COVID-19), suportada pelos comerciantes do município, sendo a referida medida devidamente amparada nos preceitos legais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/01/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2022.



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CIDADE EM *Transformação*



DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.


ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.


CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Ofício nº. 010/2021 - SMDE/CV

Campo Verde-MT, 06 de Janeiro de 2022

Ao Senhor
Dr. Felipe Terra Cyrineu
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT
Nesta,

Prezado,

Após cumprimentá-lo cordialmente venho através do presente solicitar que seja elaborado novo Projeto de Lei prorrogando o prazo de desconto aos cessionários dos Quiosques desde 01/01/2022 até 30/06/2022, conforme a lei nº 2.657/2021, de 11 de março de 2021 onde o poder executivo ficou autorizado conceder o abono.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
Protocolo: 57/2022
Data: 06/01/2022 14:18
Interessado: (P) HENRIQUE CESAR DE ARR...
Setor: DEPARTAMENTO JURIDICO - OFICIO ENTRADA

Henrique César de Arruda Soares
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 807/2021
Henrique Cesar de Arruda Soares
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Portaria Nº 807/2021